



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

REQUERIMENTO Nº 03/2026

Requer a convocação do Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA/SAMAL, para prestar esclarecimentos perante a Câmara Municipal acerca do não atendimento de solicitação de visita técnica destinada à análise de demandas relacionadas à instalação de contêineres e à definição de rotas de recolhimento de resíduos sólidos em comunidades rurais do Município de Manhauçu.

RALLEY DE PAIVA HOTT, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo e pela Lei Orgânica Municipal, especialmente no exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo sobre os atos da Administração Pública Municipal, requer, após ouvido o Plenário, a convocação do Senhor Paulo Ferraz, responsável pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA / SAMAL – Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana, para comparecer a esta Casa Legislativa a fim de prestar esclarecimentos acerca do não atendimento da solicitação de visita técnica anteriormente encaminhada por este parlamentar.

Ressalta-se que foi protocolado pedido formal junto à referida Secretaria solicitando visita técnica para análise de demandas relacionadas à instalação de contêineres e à definição de rota de recolhimento de resíduos sólidos em comunidades rurais do município, conforme consta no documento em anexo, no qual se encontram detalhadas as localidades e as datas inicialmente sugeridas para a realização da referida visita técnica.

Entretanto, até o presente momento não houve a realização da visita técnica solicitada, tampouco foi apresentada justificativa formal ou posicionamento técnico acerca do não atendimento da demanda, situação que tem gerado questionamentos por parte da população e dificulta o adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços públicos.

Diante disso, considerando a necessidade de esclarecimentos institucionais acerca da situação, este vereador sugere a data de 16 de abril de 2026 para que o referido Secretário compareça a esta Casa Legislativa, oportunidade em que poderá prestar os esclarecimentos necessários sobre os motivos que levaram ao não cumprimento da solicitação de visita técnica encaminhada.

Importante destacar que o presente requerimento encontra fundamento no art. 31 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Legislativo Municipal o dever de fiscalização dos atos da Administração Pública; no art. 29 da Constituição Federal, que assegura as competências legislativas e fiscalizatórias da Câmara Municipal; na Lei Orgânica do Município de Manhauçu, que garante aos vereadores o direito de requisitar informações, solicitar diligências e acompanhar a execução dos



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

serviços públicos municipais e no Regimento Interno da Câmara Municipal, que prevê a possibilidade de convocação de secretários municipais para prestar esclarecimentos perante o Poder Legislativo.

Diante do exposto, requer-se o encaminhamento do presente requerimento ao Senhor Paulo Ferraz, para que compareça a esta Casa Legislativa na data sugerida ou em outra data a ser ajustada pela Mesa Diretora, a fim de prestar os devidos esclarecimentos.

RALLEY DE PAIVA HOTT
Vereador

Manhuaçu/MG, 11 de março de 2026.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

OFÍCIO Nº 077/2026

Manhuaçu, 30 de janeiro de 2026.

À

SAMAL – Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana

A/C do Secretário Sr. Paulo Ferraz

Assunto: Solicitação de visita técnica para estudo de viabilidade de instalação de contêineres e definição de rota de recolhimento de resíduos sólidos nas comunidades da Gameleira, Córrego dos Muniz e Remanso.

Senhor Secretário,

Eu, Ralley Hott, vereador do Município de Manhuaçu, no exercício das minhas atribuições legais e institucionais, venho, por meio deste, solicitar a realização de visita técnica por parte da equipe da SAMAL, com o objetivo de avaliar a viabilidade da instalação de contêineres de lixo e/ou extensão de rota de recolhimento de resíduos sólidos urbanos nas localidades abaixo descritas.

Sugiro, para a realização da visita técnica, as datas 02 ou 03 de fevereiro de 2026, no horário entre 8h e 9h da manhã, datas estas flexíveis, podendo ser ajustadas conforme a agenda da Secretaria, desde que não ultrapasse a próxima semana, diante da urgência da demanda e do longo tempo de tratativas já realizadas.

1. Das demandas constantes no Ofício nº 068/2025

O Ofício nº 068, encaminhado em 20 de novembro de 2025, trata da instalação de dois pontos de contêiner para descarte de resíduos sólidos, sendo:

- a) Um ponto localizado entre as comunidades Vila Formosa e Ponte do Silva, em local conhecido como Remanso, entrada de uma comunidade rural extensa, composta por aproximadamente 20 chácaras, atualmente sem qualquer ponto regular de descarte, apesar de estar situada na via principal, por onde o caminhão de recolhimento já trafega;
- b) Um ponto localizado no Córrego dos Otes, na entrada do Córrego dos Muniz, trecho que fica a aproximadamente 5 km de distância entre um contêiner e outro, configurando uma área totalmente desassistida pelo serviço público de coleta.

Ressalto que, nessas localidades, a ausência de ponto adequado para descarte tem ocasionado descarte irregular de resíduos, os quais vêm sendo lançados em pastagens com animais, próximo e dentro de cursos d'água, além da queima de lixo por parte de moradores, prática nociva ao meio ambiente e à saúde pública. Importante frisar que não se trata de conduta irregular da população, mas sim de deficiência na prestação do serviço público, diante da inexistência de estrutura adequada para atender a demanda local.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

2. Da demanda constante no Ofício nº 072/2026

O Ofício nº 072, encaminhado em 12 de janeiro de 2026, trata da extensão do serviço de recolhimento de lixo na comunidade da Gameleira, localidade que não é atendida atualmente pela coleta regular.

A comunidade da Gameleira é composta por aproximadamente 25 residências, situa-se em via pavimentada, localizada a cerca de 2,5 km do ponto final atual da rota do caminhão, que já se desloca até região próxima. Diante disso, foi solicitada a extensão da rota ou, alternativamente, a instalação de contêiner, a fim de garantir o direito básico da população ao descarte adequado de resíduos sólidos.

3. Da urgência e das tentativas administrativas prévias

Esclareço que, ao longo do mês de janeiro, foram agendadas cinco reuniões na Câmara Municipal com o servidor Márcio, com o objetivo de tratar das demandas acima descritas; contudo, em todas as ocasiões houve imprevistos, impossibilitando seu comparecimento.

Além disso, foi agendada uma visita técnica com o servidor Marcelo, a ser realizada na própria comunidade, no dia 29 de janeiro de 2026, no período da manhã.

Às 8h56, o referido servidor encaminhou mensagem informando que já se encontrava no local. Entretanto, ao chegar ao ponto de encontro, às 9h01, constatei que o mesmo já havia se retirado, tendo enviado mensagem às 8h59 informando que já estava indo embora, deslocando-se em direção à comunidade da Vila Formosa.

Ou seja, quando cheguei ao local previamente combinado, o servidor já havia deixado a comunidade há alguns minutos, o que inviabilizou a realização da visita técnica alinhada, mesmo estando o horário ainda dentro da margem acordada.

Diante disso, registro que não há mais viabilidade de sucessivas tentativas frustradas, considerando que o tema vem sendo tratado há várias semanas, sem solução efetiva, sendo necessária, portanto, a intervenção direta da Secretaria para dar resposta concreta à população.

4. Do fundamento legal

A presente solicitação encontra respaldo:

- Art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que impõe ao Poder Público a responsabilidade pela gestão adequada dos resíduos;
- Lei Federal nº 11.445/2007, que reconhece o manejo de resíduos sólidos como serviço público essencial;
- Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, que assegura ao vereador o direito de fiscalização, de requisição de informações, bem como de solicitação de diligências e visitas técnicas junto aos órgãos da administração pública municipal.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

5. Do pedido

Diante do exposto, reitero a solicitação de visita técnica, com a presença da equipe responsável, para análise in loco das demandas acima descritas, com o objetivo de construir solução técnica, viável e definitiva, garantindo o direito da população ao serviço público essencial e prevenindo danos ambientais.

Coloco-me à disposição para diálogo e adequação de agenda, desde que a visita ocorra impreterivelmente até a próxima semana, em razão da urgência do caso.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
RALLEY PAIVA HOTT
Data: 29/01/2026 18:45:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ralley de Paiva Hott
Vereador – Câmara Municipal de Manhuaçu